



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

"FÁTIMA MISSIONÁRIA"

(Aprovada na reunião plenária de 18.SET.96)

1 - Em 12 de Julho de 1996, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um pedido de reclassificação da publicação periódica "Fátima Missionária". Esta havia sido classificada como publicação de informação especializada e de expansão regional entendendo o seu director que, sendo apenas posta à venda em Fátima, deve ser de expansão regional e, pelo conteúdo, deveria ser-lhe atribuída a classificação de informação geral.

Refere o director na sua carta que a classificação de expansão nacional, atribuída pela AACS, "se terá baseado na sua carta de 03-05-96, na qual se refere que a n/ publicação" é distribuída no Continente em todos os distritos (...)", (...) porém, que, apesar de ser distribuída através do regime de assinaturas, a mesma apenas é posta à venda em Fátima, na sede da n/redacção".

Continuando, o director discorda também da classificação "informação especializada", afirmando que tal classificação ficou a dever-se ao facto de que os números da n/ revista submetidos à consideração de V/Excelência eram antigos e de um período em que a mesma se encontrava em fase de reestruturação e mudança de formato".

Afirma ainda o director "que a publicação em apreço é de informação geral, uma vez que é objectivo da nossa revista informar os seus leitores sobre os mais diversos e dispares temas, como a justiça e a paz, a solidariedade entre os povos, os direitos humanos, as minorias e os refugiados, a saúde e o ambiente, os costumes e a cultura, as religiões e a Igreja, a sociedade e outros".

Junta em anexo os três últimos números da publicação, convicto de que da sua leitura, observação e análise resultará uma visão diferente daquela que havia sido colhida aquando da anterior apreciação esperando "consequentemente, ver alterada a classificação efectuada" por esta Alta Autoridade para a Comunicação Social.

2 - Admite-se que o interesse na reclassificação fique a dever-se a motivações ligadas às candidaturas ao apoio que o governo atribui às publicações de informação geral. Porém, e de acordo com o esclarecimento prestado pela A.A.C.S. na sua Circular nº 1/94, de 26 de Julho de 1994, a classificação das publicações periódicas feitas por este Órgão "deve ser entendida no preciso quadro do artigo 38º, nº 4, da Constituição - que consagra o princípio da especialidade das empresas titulares de órgãos de

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

informação geral, impedindo a sua concentração, assim como dos artigos 2º e 3º da Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro)", e não têm a ver com os apoios do Governo.

3 - Para aceder a tais apoios as empresas proprietárias de publicações periódicas precisam que estas sejam "informativas de imprensa regional, como tal reconhecidos pelo membro do Governo responsável pela área da comunicação social, sob parecer do G.A.I. (...)" (artigo 8º da Portaria nº 169-A/94, de 24 de Março).

4 - Contudo, tendo sido analisados os exemplares enviados, e, não se pondo em causa os novos factos aduzidos pelo director da "Fátima Missionária", não se encontram razões bastantes que justifiquem alterar a classificação atribuída, salvo em relação à expansão que pelo esclarecimento agora prestado terá de ser considerado de expansão regional.

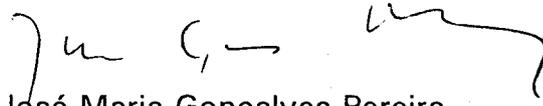
Na verdade, a análise do conteúdo, mesmo à luz dos novos exemplares que nos foram fornecidos e dos argumentos aduzidos pelo director da publicação, mostra que o objectivo principal e as matérias de que predominantemente se ocupa a "Fátima Missionária" impõe a sua classificação como publicação de informação especializada.

5 - Assim, a AACS delibera manter a classificação atribuída a "Fátima Missionária" em 19 de Junho de 1996 de publicação periódica de informação especializada de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Maria de Lurdes Breu (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Torquato da Luz, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi, e abstenções de Artur Portela e Assis Ferreira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 18 de Setembro de 1996

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM